



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM-MA



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

**(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, de Pindaré-Mirim-MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa para o objeto possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2021.

Pindaré Mirim - MA, 04 de janeiro de 2021.



**André de Oliveira Soeiro**  
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM-MA



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **André de Oliveira Soeiro**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2021:

**ÓRGÃO:** Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.243.0313.2296.0000 - Centro de Referência Espec. de Assist. Social.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Pindaré Mirim - MA, 04 de janeiro de 2021.

**André de Oliveira Soeiro**  
Ordenador de Despesas